

**Auto de Transferência de Recursos**  
**(atualização de valores para o ano 2024)**

**No âmbito do nº 1 do artigo 6º do Decreto-lei nº 57/2019 de 30 de abril**

**Considerando:**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º2, do Art.º38.º, da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia do Seixo, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2020 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia do Seixo e o Município de Mira em 30 dezembro de 2019, é expresso no nº 1 da Clausula 10º: “ Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº57/2019 de 30 de abril;

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2023, torna-se premente nova atualização tendo em conta a taxa de inflação prevista para este ano (5,4%).

Que no passado mês de novembro, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia de Seixo, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal.

Entre a **Câmara Municipal de Mira**, enquanto órgão do Município de Mira, NIPC 506.724.530, com sede na Praça da República, em Mira, representada pelo seu Presidente, Artur Jorge Ribeiro Fresco, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, como **Primeira Outorgante**, e a **Freguesia de Seixo** enquanto órgão da Freguesia NIPC 507.043.120, com sede na Rua Cónego Zagalo 110 em Seixo, , representada pelo seu Presidente, Rui Pedro Pinho Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro como **Segunda Outorgante**, é celebrado, para efeitos do disposto no nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, o presente **Auto de transferência de recursos**, que se rege pelas normas abaixo inscritas:

**Título 1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo I - Objeto, forma e prazo do auto de transferência de recursos**



### **Cláusula 1.ª | Objeto do acordo**

1- O presente auto de transferência de recursos tem por objeto a atualização da transferência de competências da Câmara Municipal de Mira para a Freguesia de Seixo no que diz respeito às competências que se seguem:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- d) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

### **Cláusula 2.ª | Forma do acordo**

O presente auto de transferência de recursos é celebrado por escrito e composto pelo respetivo clausulado e anexos que dele fazem parte integrante.

### **Clausula 3ª | Disposições e clausulas por que se rege o auto de transferência de competências**

1. Na execução do presente auto observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e o estabelecido em todos em todos os anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.
- c) O decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.

2. Subsidiariamente observar-se-ão, ainda:

- a) O Código do Procedimento Administrativo.

### **Clausula 4ª | Prazo**

O período de vigência do auto de transferência de recursos mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, referidos noº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril.



**Título 2 - TRANSFERENCIA DE COMPETENCIAS**  
**Capítulo I - Gestão e manutenção de espaços verdes**

**Cláusula 5ª I Espaços verdes**

1. Constituem espaços verdes todos os jardins de âmbito municipal ou de freguesia, de uso coletivo, acesso livre e público, integrados ou não nos espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, por motivos variados, ficarão sob a alçada municipal, assumindo a Junta de Freguesia os espaços verdes que se encontram nos seguintes locais: Junta à Igreja do Seixo, Rua da Creche, Rua Padre São Miguel, Rua de Cemitério, Rua Cónego Zagalo, Rua das Escolas, Rua Manuel Figueiras e Rua Padre Real.

2. Consideram-se ainda neste âmbito os espaços considerados como parques de lazer, recreio, locais de merendas, fontanários e nascentes de água. Largos e praças ainda que não disponham de elementos de vegetação ornamental. Referem-se aqui o Parque de Merendas de São João nas Cabeças Verdes.

**Capítulo II - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;**  
**Clausula 6ª I Vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

1. Consideram-se como fazendo parte desta competência todas as seguintes vias de acesso público: estradas municipais; caminhos municipais; ruas públicas em espaço urbano, ou não, avenidas, largos e praças.

2. Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da respetiva freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

3. Inclui-se ainda a manutenção de toda a sinalização vertical, a fornecer pelo Município, sempre que a sua colocação, reposição ou substituição se justifique.

**Capítulo III - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

**Cláusula 7ª I Pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pre-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico**

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenos trabalhos nestes edifícios, designadamente, colocação de vidros, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, substituição de lâmpadas, reparação e conservação de torneiras, autoclismos, sanitas e lavatórios.



**Capítulo IV - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:**

**Clausula 8ª I Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico:**

Compreende-se no âmbito desta competência a limpeza, manutenção e conservação dos espaços envolventes, assim como a dos espaços de jogo e recreio.

**Capítulo V- Recursos Financeiros**

**Clausula 9ª I Regime de financiamento e modo de afetação**

Os recursos a transferir do município para a freguesia distribuem-se de acordo com a seguinte tabela:

<b>Competência</b>	<b>Valor TF Competências Atual</b>	<b>Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO</b>
Gestão e manutenção de espaços verdes	9.149,60€	<b>9.643,64€</b>
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	4.374,52€	<b>4.610,75€</b>
Realização de pequenas reparações na EB1 do Seixo	2.000€	<b>2.108,00€</b>
Manutenção dos espaços envolventes dos J. I. e EB1	500	<b>527,00€</b>
Total por ano	16.024,12€	<b>16.889,39€</b>

**Título III - DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Capítulo 1 I alteração /revisão de recursos**

**Cláusula 10ª I alteração /revisão de recursos**

1. Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto- Lei nº 57/2019 de 30 de abril, contudo os valores assumidos serão sempre atualizados respeitando a taxa de inflação.
2. Os recursos definidos na Cláusula 13.ª mantêm-se para os anos subsequentes, caso não exista deliberação em contrário, de alguns dos órgãos deliberativos referidos no nº1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, sendo sempre atualizados pela taxa de inflação em vigor no ano precedente.





## **Capítulo 2 - REVERSAO DAS COMPETENCIAS**

### **Clausula 11ª I Reversão das competências**

Pode ocorrer reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, nos termos da lei.

## **Capítulo III - COMUNICAÇÕES, PRAZOS E FORO COMPETENTE**

### **Cláusula 12ª I comunicações**

As comunicações à DGAL para efeitos de inscrição dos recursos transferidos no Orçamento de Estado, são feitas nos termos e prazos previstos no Decreto-lei.

### **Cláusula 13.ª I Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste auto de transferência de recursos será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Clausula 14ª I Entrada em vigor**


O presente acordo tem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2024

Mira, 3 de Janeiro de 2024

**Pelo Município de Mira**  
**O Presidente da Camara Municipal**



(Artur Jorge Ribeiro Fresco)




**Pela Freguesia de Seixo**  
**O Presidente da Junta de Freguesia**

(Rui Pedro Pinho Rocha)



214

 <b>mira</b> CAMARA MUNICIPAL	Registo: Livro: Livro de Correspondência Registo N.º: Entrada de: 'data de entrada' Registado por:
---	--

**Proposta de Reunião de Câmara**

**Contabilidade – Cablmentação / Fundo Disponível**

Tem cabimento na rubrica orçamental n.º

REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROPOSTA nº            de 2023

**Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DO SEIXO - ANO 2024**

**Considerando que:**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º2, do Art.º38.º, da Lein.º50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia do Seixo, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2020 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que no auto de transferência de recursos, celebrado entre a Junta de Freguesia do Seixo e o Município de Mira em 30 dezembro de 2019, é expresso no n.º 1 da Clausula 10º: " Os recursos previstos na tabela do número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no Decreto-lei nº57/2019 de 30 de abril;

Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica  
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos  
Humanos, Águas e Saneamento, Metrologia) e DECD  
(Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA**  
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA  
t: 508 724 530 f: 231 450 165 m: 231 480 550 e: [geral@cm-mira.pt](mailto:geral@cm-mira.pt) w: [www.cm-mira.pt](http://www.cm-mira.pt)

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2023, torna-se premente nova atualização tendo em conta a taxa de inflação prevista para este ano (5,4%).


Que no presente mês de Dezembro, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

Que a Junta de Freguesia do Seixo, em reunião de Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia aprovou a referida atualização e remeteu a mesma à Câmara Municipal (em anexo);

**Considerando o exposto, proponho:**

- que a Câmara delibere aprovar a proposta da Junta de Freguesia do Seixo que se anexa e que reflete a atualização de valores áreas nomeadamente na área da gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- que a Câmara delibere remeter à Assembleia Municipal a proposta para apreciação e votação, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n. 57/2019, de 30 de abril.

Paços do Município de Mira, 15 de Dezembro de 2023

P/ O Presidente da Câmara Municipal  


Mod. DAF.006.04



Gestão Autárquica  
DAF (Área Jurídica, Taxas e Licenças, Recursos  
Materiais, Águas e Saneamento, Meteorologia) e DECD  
(Turismo, Desporto e Juventude, Ação Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA  
PRAÇA DA REPÚBLICA 3070-304 MIRA  
T: 506 724 530 F: 731 456 185 E: 731 430 550 P: geral@cm.mira.pt W: www.cm.mira.pt



214

Transferência de Competências dos Municípios para as Juntas de Freguesia

## **Proposta de ATUALIZAÇÃO da atual TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DO SEIXO**

### **Considerando que:**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, estabelecida no n.º2, do Art.º38.º, da Lei n.º50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) entrou em vigor no dia 01 de maio de 2019;

Que a Junta de Freguesia do Seixo, juntamente com o Município de Mira estabeleceu a partir do ano de 2020 (inclusive) a Transferência de Competências a vários níveis;

Que não obstante à atualização de valores realizada em 2023, torna-se premente nova atualização tendo em conta a escalada de preços a nível mundial.

Que no mês de Dezembro, ambas as entidades reuniram para acordar uma atualização de valores.

### **Propõem-se:**

Que sejam atualizados os valores\áreas nos vários eixos de atuação.

#### **a) Gestão e manutenção de espaços verdes.**

No âmbito desta competência, constituem espaços verdes, os jardins municipais de uso coletivo público, de acesso livre e integrados em espaços urbanos ou urbanizados. Alguns destes espaços, por motivos variados, ficarão sob a alçada municipal, assumindo a Junta de Freguesia os espaços verdes que se encontram nos seguintes locais: Junto a Igreja do Seixo, junto ao Cemitério, Campo de Futebol do Fojo, Rua Padre Real, Rua Cónego Zagalo, Rua das Escolas, Rua Manuel Figueiras e Estátua Mãe Gandraesa num total de 3.972m<sup>2</sup>.

A proposta é de atualizar o valor para 0,1581€ por m<sup>2</sup>, ou seja 627,97€ por mês (total de 7.535,64€ por ano).

Consideram-se ainda neste âmbito, os espaços identificados como parques de lazer, de recreio e locais de merendas. Referem-se aqui o Parque de Merendas de São Joao.

A proposta é de atualizar para 2.108€ ano.



215

**b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.**

Neste âmbito, estão incluídas as vias de acesso público, sejam elas avenidas, ruas, largos ou praças, estradas ou caminhos municipais, em espaço urbano ou não.

Incluem-se nesta competência, a limpeza de bermas e taludes, manutenção de valetas e aquedutos de águas pluviais, dentro e fora das localidades, em toda a área geográfica da freguesia, utilizando meios mecânicos ou manuais.

Na Freguesia do Seixo existem 21.872,61 metros lineares abrangidos por estas condições.

A proposta é de atualizar para 0.2108€ por metro /ano (num total de 4.610,75€)

**e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.**

Na área geográfica da Freguesia do Seixo existe um estabelecimento de ensino que se enquadra neste âmbito, sendo o Município de Mira o proprietário e legítimo possuidor:

- Escola EB1 do Seixo

Incluem-se no âmbito desta competência, pequenas reparações a realizar nestes edifícios, designadamente a título exemplificativo, substituição/colocação de vidros e lâmpadas, limpeza de caleiras, conservação de portas e caixilhos, reparação e conservação de torneiras, louças sanitárias, armários ou outro mobiliário e também pequenas obras de pintura ou de construção civil.

A proposta é de atualizar para 2.108€ ano.

**f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.**

A manutenção do espaço envolvente ao estabelecimento de educação referido na alínea anterior, compreende a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio, designadamente a substituição de areias, integrando as reparações exteriores acima descritas.

A proposta é de atualizar para 527€ ano.



214

Competência	Valor TF Competências Atual	Valor TF Competências PROPOSTO PARA ATUALIZAÇÃO
Gestão e manutenção de espaços verdes	9.149,60€	9.643,64€
Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	4.374,52€	4.610,75€
Realização de pequenas reparações na EB1 do Seixo	2.000€	2.108,00€
Manutenção dos espaços envolventes dos J. I. e EB1	500	527,00€
<b>Total por ano</b>	<b>16.024,12€</b>	<b>16.889,39€</b>

Seixo, 8 de Dezembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

  
Rui Pedro Pinho Rocha  




## FREGUESIA DO SEIXO

(Município de Mira)

### Ata em minuta

---- Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, sob a presidência de Pedro Miguel Ribeiro Lavrador, deu-se início aos trabalhos da décima primeira Assembleia de Freguesia do presente mandato, numa sessão ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos:

---- PONTO 1: **Aprovação** da Ata da última Assembleia de Freguesia. -----  
**Aprovada com uma abstenção.** -----

---- PONTO 2: **Apreciação** do Relatório de Gestão do Executivo e situação financeira da Autarquia, nos termos da alínea c) do n.º 2, do art. 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação – **Tomada de Conhecimento.** -----  
**O relatório foi apreciado.** -----

---- PONTO 3: **Aprovação** nos termos da alínea j)), em articulação com a alínea k) do n.º 1 do art. 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Mira, para limpeza da Zona Industrial de Mira e Zona Industrial de Mira – Pólo II, relativo ao ano de 2024. -----  
**Aprovado por unanimidade.** -----

---- PONTO 4: Proposta de Atualização da atual Transferência de Competências do Município de Mira para a Freguesia do Seixo – **Aprovação.** -----  
**Aprovado por unanimidade.** -----

---- PONTO 5: **Aprovação** do orçamento e plano orçamental plurianual e opções do plano para o ano de 2024, nos termos do disposto no artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----  
**O orçamento e plano orçamental plurianual e as opções do plano para o ano de 2024 foi apreciado e aprovado por unanimidade.** -----

---- E nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta sessão, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente e secretárias da Assembleia de Freguesia. -----

O Presidente Pedro Miguel Lavrador

1.ª Secretária Luísa Paegai de Rocha de Oliveira Carvalho

2.ª Secretária Benilde Neves dos Neves Rocha





**MUNICÍPIO DE MIRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

**(DAF/ SAOM – N.º 5/2024)**

---- **CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:**-----

---- CERTIFICO, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2023, tomou a seguinte deliberação: -----

---- **“PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ATUAL TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MIRA PARA A FREGUESIA DO SEIXO - ANO 2024** -----

---- *A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 532/2023, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da proposta da Junta de Freguesia do Seixo, a qual reflete a atualização de valores/áreas nomeadamente na área da gestão e manutenção de espaços verdes; limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.*-----

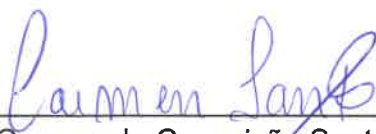
---- *Mais, foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação, conforme previsto no n.º 4 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n. 57/2019, de 30 de abril*”.-----

---- Mais certifico que o assunto foi aprovado, por maioria, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mira, realizada em 28 de dezembro de 2023.-----

---- Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que dato, assino e autentico, com o selo branco usado neste Município.-----

---- Câmara Municipal de Mira, 23 de janeiro de 2024 -----

A Chefe de Divisão,

  
\_\_\_\_\_  
(Carmen da Conceição Santos)

